



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.455, DE 24 MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 583, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000, PARA CONFERIR REFERÊNCIA AOS CARGOS REMANESCENTES DE MÉDICO PSF, CIRURGIÃO DENTISTA PSF E ENFERMEIRO PSF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cargos de Médico PSF, Cirurgião Dentista PSF e Enfermeiro PSF, criados pelas Leis nº 779, de 10 de junho de 2005, e 1.073, de 02 de fevereiro de 2012, considerados vagos ficam declarados extintos, enquanto os que estiverem ocupados, na data de publicação desta Lei, passam a integrar Quadro em Extinção.

§ 1º Os cargos ocupados a que se refere o *caput* deste artigo serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 33 da Lei nº 582, de 15 de fevereiro de 2000.

§ 2º Ficam assegurados aos atuais ocupantes dos cargos em extinção definidos neste artigo todos os direitos e vantagens legais a eles asseguradas até a extinção normal do vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 2º Os cargos de Médico PSF, Cirurgião Dentista PSF e Enfermeiro PSF em extinção passam a denominar-se da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO ATUAL
Médico PSF	Médico
Cirurgião Dentista PSF	Cirurgião Dentista
Enfermeiro PSF	Enfermeiro

Art. 3º Os cargos de Médico, Cirurgião Dentista e Enfermeiro a que se refere o art. 2º desta Lei enquadrar-se-ão nas seguintes referências do Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 (Tabela Vencimental das categorias funcionais Atividade de Nível Superior (ANS)):

CARGO	REFERÊNCIA
Médico	39 à 50
Cirurgião Dentista	12 à 36
Enfermeiro	12 à 36

Parágrafo Único - Aos servidores ocupantes dos cargos previstos neste artigo, será garantido o direito à progressão funcional, no termos dos arts. 22 e seguintes da Lei Municipal nº 583, de 15 de fevereiro de 2000, tendo como termo inicial da contagem a data de entrada em vigor da presente Lei.



 **Acesse**

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 583, de 15 de fevereiro de 2000, a que se refere seu art. 6º, que trata da "Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das Categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares segundo os Grupos Ocupacionais", especialmente quanto aos seguintes servidores públicos municipais, tudo em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Lei:

I - Grupo Ocupacional 2 - Administração Pública, de Saúde e Fiscalização, da categoria funcional 2.1 Atividades de Nível Superior, carreira Medicina, do cargo Médico (antigo Médico PSF);

II - Grupo Ocupacional 2 - Administração Pública, de Saúde e Fiscalização, da categoria funcional 2.1 Atividades de Nível Superior, carreira Odontologia, do cargo Cirurgião-Dentista (antigo Cirurgião-Dentista PSF);

III - Grupo Ocupacional 2 - Administração Pública, de Saúde e Fiscalização, da categoria funcional 2.1 Atividades de Nível Superior, carreira Enfermagem, do cargo Enfermeiro (antigo Enfermeiro PSF).

Art. 5º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 583, de 15 de fevereiro de 2000, a que se refere seu art. 8º, que trata do "Quadro de Pessoal, segundo os Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações", especialmente quanto aos seguintes servidores públicos municipais, tudo em conformidade com o Anexo II, parte integrante desta Lei:

I - Grupo Ocupacional Administração, Saúde e Fiscalização, da categoria funcional Atividades de Nível Superior, carreira Medicina, do cargo Médico (antigo Médico PSF);

II - Grupo Ocupacional Administração, Saúde e Fiscalização, da categoria funcional Atividades de Nível Superior, carreira Odontologia, do cargo de Cirurgião-Dentista (antigo Cirurgião-Dentista PSF);

III - Grupo Ocupacional Administração, Saúde e Fiscalização, da categoria funcional Atividades de Nível Superior, carreira Enfermagem, do cargo de Enfermeiro (antigo Enfermeiro PSF).

Art. 6º As despesas resultantes da modificação na carreira dos profissionais a que se refere esta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 01 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo II da Lei nº 1.073, de 02 de fevereiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 24 de março de 2023.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



 Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

Gabinete da Prefeita



ANEXO I

ANEXO II

A que se refere ao art. 6º da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000.

Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das Categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares segundo os Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
...	...	...	...	...
2 – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.2 Atividades de Nível Superior	Medicina	* Médico (antigo Médico PSF)	39 à 50
		Odontologia	* Cirurgião-Dentista (antigo Cirurgião-Dentista PSF)	12 à 36
		Enfermagem	* Enfermeiro (antigo Enfermeiro PSF)	12 à 36
	...	...	...	...



Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Gabinete da Prefeita



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

ANEXO II

ANEXO V

A que se refere ao art. 8º da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000.

Quadro de Pessoal, segundo os Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Refer.	Quant. Cargos	Qualificação Exigida
1 - Administração, Saúde e Fiscalização	...	...	...	...	...	...	...
	Atividades de Nível Superior	Medicina	Médico (antigo Médico PSF)	-	39 à 50	3	Formação de Nível Superior em Medicina e Registro Profissional
		Odontologia	Cirurgião-Dentista (antigo Cirurgião-Dentista PSF)	-	12 à 36	6	Formação de Nível Superior em Odontologia e Registro Profissional
		Enfermagem	Enfermeiro (antigo Enfermeiro PSF)	-	12 à 36	17	Formação de Nível Superior em Enfermagem e Registro Profissional
	...	...	...	...	...	...	...



 Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Gabinete da Prefeita



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 1.455, DE 24 DE MARÇO DE 2023, que "ALTERA A LEI Nº 583, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000, PARA CONFERIR REFERÊNCIA AOS CARGOS REMANESCENTES DE MÉDICO PSF, CIRURGIÃO DENTISTA PSF E ENFERMEIRO PSF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 24 de março de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 24 de março de 2023.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



 Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe